



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação	Data
Diário do Grande ABC – Classificados – Publicidade Legal – pág. 3.	03/03/2020 (terça-feira)

### LEI Nº 10.284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

#### PROJETO DE LEI CM Nº 52/2019

AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO – PEDRINHO BOTARO - PSDB  
INSTITUI O EVENTO "BOLA MOTO FEST" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO ANUALMENTE NO ÚLTIMO FIM DE SEMANA DO MÊS DE AGOSTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, SP.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Santo André, o evento "Bola Moto Fest" incluindo no calendário oficial de datas e eventos do Município a ser comemorado anualmente no último final de semana do mês de agosto.

**Art. 2º** Durante o evento será oferecido ao público: exposição de veículos antigos e clássicos; workshops; palestras de direção defensiva; área de test ride; praça de alimentação; apresentações musicais, entre outras atrações e em contra partida haverá arrecadação de alimentos não perecíveis, na forma de doação, revertidos ao Município.

**Parágrafo único.** Os Pregadores do Asfalto Santo André da Igreja Bola de Neve de Santo André e convidados voluntários serão encarregados das palestras a serem ministradas no evento.

**Art. 3º** É objetivo desta lei "BOLA MOTO FEST", autorizar que a Prefeitura disponibilize:

I - fornecimento de água potável e banheiros químicos quando necessário;

II - fiscalização e segurança pública;

III - postos médicos e resgate móvel do Município;

IV - locais de descarte dos resíduos gerados durante o evento seguindo os princípios da reciclagem.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 27 de fevereiro de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**

Diretor Geral

Processo CM nº 1880/19

LSM/IGS

